



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 018/2021.

“DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR EXECUTIVO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

MURILO NOBREGA CAMPOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, na constância do seu mandato, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso XII do Art. 28 do Estatuto Social.

Considerando as competências atribuídas ao Diretor Executivo, **Sr. CARLOS AUGUSTO VRECHE** quanto ao gerenciamento das atividades e dos recursos administrativos do Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP resolve:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Diretor Executivo e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I – Celebrar Contratos de Rateio, Contratos de Parcelamentos de Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Contratos de Programa;

II – Contratar, Demitir bem como praticar os atos relativos ao pessoal técnico e administrativo;

III – Expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações, intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIOP;

IV – Realizar contratos com empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços e compras visando à satisfação dos Municípios consorciados, observando o disposto na Lei 8.666/93.

Art.2º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Presidente Prudente - SP, 11 de janeiro de 2021.

**MURILO NOBREGA CAMPOS
PRESIDENTE – CIOP**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e quadro de avisos do CIOP na data supra.
Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo - CIOP